



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL
DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

01
PSS

Solicitação de Compra/Contratação Pública	
Memorando nº 022/2023.	Data: 26/10/2023.
Visão Geral	
OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção web site, portal da transparência responsivo, painel administrativo e hospedagem do site do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO	
JUSTIFICATIVA: <u>Considerando a importância do Portal da transparência na Administração Pública em demonstrar a acessibilidade do orçamento e despesas públicas e seus atos administrativos à sociedade, buscamos a contratação de empresa para que este Consórcio, que atenda a legislação vigente sobre web site para Portal da Transparência</u> <i>Por meio desta iniciativa, o Consórcio busca aprimorar a visibilidade online de suas atividades, promover a transparência, facilitar o acesso a informações relevantes e, acima de tudo, cumprir seu papel na promoção do desenvolvimento regional sustentável, um dos pilares fundamentais de seu compromisso estatutário</i>	
Gestor: Valdenei de Souza (Prefeito Município do Palmital e Presidente do Consórcio).	Fiscal: Nilson Padilha Secretário Executivo
Local de entrega: Sede Administrativa do Consórcio, localizado na Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP 85.200-000 – Pitanga/Pr. Ou aonde estiver sendo executado os trabalhos da patrulha rural.	Prazo de entrega: Imediata
Considerações Finais	
Observações:	
Responsável: NILSON PADILHA:71774130904 Nilson Padilha - Secretário Executivo	



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1.1. O Consórcio CID Centro, em conformidade com seu compromisso de promover o desenvolvimento local e regional, bem como de atender aos objetivos delineados em seu estatuto, está preparando a dar início um processo licitatório fundamental para fortalecer a presença online de suas iniciativas. No âmbito desse processo, o Consórcio se propõe a contratação de uma empresa especializada para a manutenção de site institucionais, abrangendo o portal do Consórcio CID Centro.

1.1.2. Este Termo de Referência tem como finalidade estabelecer diretrizes, especificações e critérios para a seleção da empresa que fornecerá serviços de manutenção, atualização e desenvolvimento dos sites indicados. Por meio desta iniciativa, o Consórcio busca aprimorar a visibilidade online de suas atividades, promover a transparência, facilitar o acesso a informações relevantes e, acima de tudo, cumprir seu papel na promoção do desenvolvimento regional sustentável, um dos pilares fundamentais de seu compromisso estatutário.

1.1.3. Dessa forma, o presente Termo de Referência detalhará os requisitos técnicos, administrativos e legais necessários para o sucesso desse processo licitatório, garantindo que os serviços contratados atendam às necessidades específicas do Consórcio CID Centro.

2. OBJETO

2.1.1 Contratação de empresa especializada para manutenção web site, portal da transparência responsivo, painel administrativo e hospedagem do site do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO.

3. JUSTIFICATIVA

3.1.1. Considerando a importância do Portal da transparência na Administração Pública em demonstrar a acessibilidade do orçamento e despesas públicas e seus atos administrativos à sociedade, buscamos a contratação de empresa para que este Consórcio, que atenda a legislação vigente sobre web site para Portal da Transparência.

3.1.2. A transparência na gestão pública exige uma política específica, pois é um princípio a ser implementado de forma pronta, diante dos avanços da tecnologia da informação dispõe novas possibilidades de ganho de transparência. Justificamos a



necessidade na contratação rápida e legal, para que a administração pública, tenha a condição de demonstrar a acessibilidade dos atos administrativos à sociedade, sendo transparente e em tempo real.

4. DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO
01	01	UNI	Implantação do website com design responsivo adaptável as diversas plataformas de acesso online.
02	12	MÊS	Prestação de serviço para o desenvolvimento e manutenção de um site personalizado e responsivo, incluindo um sistema administrativo online para a gestão integral do conteúdo, migração de dados do site existente, serviços de hospedagem, suporte técnico, configuração e personalização do sistema para o Consórcio CID CENTRO .

5. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

5.1.1. O valor estimado da contratação será de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) para implantação do Sistema, e para manutenção e uso da licença do sistema o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), mensais, considerando o período de 12 meses, sendo o valor global de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais) baseado em pesquisa de preço conforme cotações em anexo.

6. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

6.1.1. O Consórcio CID Centro, atuando como gestor público, ou seja, como Administração Pública, tem a responsabilidade de garantir a integridade e eficiência de todas as suas atividades, incluindo obras, serviços, publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações, quando contratadas com terceiros. Todas essas contratações devem ser precedidas de processo licitatório, conforme estabelecido na Lei nº 8.666/93, que trata das normas gerais para licitações e contratos administrativos. É essencial que o Consórcio CID Centro atue com transparência e respeito aos princípios da administração pública, garantindo a competitividade, a igualdade de condições entre os interessados e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, em conformidade com a legislação vigente.



6.1.2. De acordo com a Lei nº 8.666/93, os limites orçamentários para cada modalidade de compra direta estão estabelecidos nos incisos II do artigo 24. Dessa forma, será adotado a Dispensa de Licitação conforme o artigo 24, inciso II, e considerando também o § 1º do referido artigo, que estabelece a possibilidade de dispensa em situações específicas para consórcios públicos.

6.1.3. A seleção do fornecedor será realizada com base no Art. 45, §1º, inciso I da Lei nº 8.666/93, onde, será considerado o menor preço global do item descrito na epigrafe 03 deste termo de referência

7. DO CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

7.1.1. As proponentes devem apresentar a documentação necessária para comprovar a habilitação jurídica, conforme estabelecido no art. 28 da Lei nº 8.666/1993, conforme descrito a seguir.

- a. Cédula de Identidade;
- b. Registro comercial, em caso de empresa individual;
- c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.2. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, os proponentes devem apresentar documentação necessária, conforme estabelecido no art. 29 da Lei nº 8.666/93, sendo:

- a. Certidão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente;
- c. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

7.1.3. Para comprovação da regularidade econômico-financeira, os proponentes devem apresentar documentação necessária, conforme estabelecido no art. 31 da Lei nº 8.666/93, sendo:



- a. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.

8.1.2. A CONTRATADA fica responsável por fornecer e executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE.

8.1.3. A empresa CONTRATADA assume total responsabilidade pelos vícios e danos decorrentes do objeto contratado, em conformidade com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.1.4. É obrigação da CONTRATADA prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, comprometendo-se a atender imediatamente todas as reclamações referentes à qualidade do produto/fornecimento.

8.1.5. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, com comprovação adequada, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto.

8.1.6. Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

8.1.7. Durante todo o período de execução do contrato, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação necessárias para o fornecimento da plataforma e o fornecimento dos serviços acordados.

8.1.8. A CONTRATADA estará sujeita à fiscalização do setor competente da CONTRATANTE, o qual acompanhará a execução do objeto, fornecerá orientações, fiscalizará e intervirá no interesse exclusivo da CONTRATANTE, com o objetivo de garantir o cumprimento exato das condições pactuadas.



8.1.9. A CONTRATADA deve realizar as personalizações na plataforma de acordo com a viabilidade técnica e as demandas da CONTRATANTE, seguindo o orçamento previamente aprovado.

8.1.10. A CONTRATADA deve tratar com caráter confidencial as informações e dados presentes na plataforma da CONTRATANTE, mantendo total sigilo perante terceiros, de acordo com as disposições da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

8.1.11. A CONTRATADA deve prestar assistência, capacitar e treinar os funcionários designados pelo Consórcio CID CENTRO. Essa capacitação visa treinar os servidores a produzir, revisar, corrigir, editar, publicar e manter atualizados os conteúdos apresentados no Portal, bem como em quaisquer hotspots relacionados ao Consórcio. Para tanto, a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os recursos necessários para acessar arquivos, bancos de dados, sistemas, e ferramentas de gerenciamento de conteúdo, entre outros. Além disso, a empresa deve oferecer treinamento à distância e fornecer manuais técnicos para instruir os servidores sobre o uso das ferramentas utilizadas na gestão de diversas ações e na manutenção dos sistemas e conteúdo, conforme detalhado nas disposições contratuais.

8.1.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar técnicos especializados nas áreas pertinentes durante o horário de expediente da CONTRATANTE para solucionar problemas relacionados a todo o sistema implantado. A empresa também deve atender aos chamados técnicos de acordo com as exigências estipuladas no contrato, após o registro dos mesmos. Essas medidas visam garantir a qualidade, a funcionalidade e a confiabilidade contínua dos sistemas e serviços prestados.

9. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA LICENÇA DE USO

9.1.1. Durante a fase de implantação, algumas atividades são consideradas essenciais, como a adequação de relatórios com os logotipos padrões do contratante, configuração inicial de tabelas e cadastros, e a estruturação de acesso e habilitações dos usuário.

9.1.2. Além disso, para o correto funcionamento da plataforma, a empresa contratada deverá realizar a implantação, configuração e habilitação da mesma para uso. O consórcio será responsável por disponibilizar e fornecer todos os modelos de documentos e fluxos de trabalho necessários para a configuração e parametrização da plataforma.

9.1.3. Também deve possibilitar a inserção de arquivos em PDF, fotos e outros documentos.



9.1.4. Tendo em vista que a plataforma é de propriedade intelectual da parte CONTRATADA, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 9.609/99, é incumbência desta fornecer a infraestrutura destinada à hospedagem dos sistemas em ambiente de nuvem, conforme delineado no âmbito desta licitação. Essa infraestrutura deve garantir uma capacidade de processamento adequada às exigências do sistema proposto, levando em consideração tanto as necessidades do sistema quanto o volume de operações a serem realizadas pela CONTRATANTE.

9.1.5. O prazo para implantação da plataforma é de 30 dias úteis a contar do recebimento da ordem de serviço.

9.1.6. As atualizações/manutenções da plataforma deverão ser programadas e realizadas fora do horário de expediente do ente público.

9.1.7. Ao longo do contrato, é essencial fornecer suporte técnico durante os dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Esse suporte, disponibilizado por especialistas, tem por objetivo esclarecer dúvidas, auxiliar na recuperação de dados causados por erros operacionais ou falhas de equipamentos, guiar os servidores em situações de substituição de pessoal e ajudar os usuários a executar atividades técnicas relacionadas à plataforma. O suporte será acessível via telefone, chat, e-mail, internet, e por meio de atendimento remoto ou presencial.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.



10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DA VIGÊNCIA

11.1.1. O prazo do Contrato será de 12 (meses), prorrogável por 48 (quarenta e oito) meses, conforme previsto no art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93, consoante o interesse das partes, mediante termo aditivo.

11.1.2. Na hipótese de prorrogação, fica assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, contada da data limite para a apresentação das propostas.

12. DO PAGAMENTO

12.1.1 O valor total a ser pago pela prestação dos serviços e de licença do software será estipulado de acordo entre as partes e registrado em contrato específico.

12.1.2 Os pagamentos referentes ao licenciamento da plataforma, serão realizados mediante apresentação de nota fiscal em nome da empresa CONTRATADA, de forma mensal contínua ao longo de todo o período de validade do contrato. O primeiro pagamento será feito, com vencimento após 30 dias a partir da autorização para uso do sistema.

12.1.3 Os serviços de implantação e capacitação dos usuários, serão pagos em parcela única com vencimento em até 15 (quinze) dias depois da sua realização.

12.1.4 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1.1 As despesas para a contratação deste objeto à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo específico, de acordo com o valor da contratação.

plenus

GESTÃO PÚBLICA

SOFTWARES PARA GESTÃO PÚBLICA



Maringá, 20 de outubro de 2023.

Ao
CID CENTRO.

Prezados,
Apresento a proposta de trabalho conforme solicitado.

Desde já agradecemos a oportunidade e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,
Luciano Ferrari – Departamento Comercial

PROPOSTA COMERCIAL

MATERIAL/SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNI. R\$	VALOR TOTAL
Implantação do website com design responsivo adaptável as diversas plataformas de acesso online	01	R\$ 700,00	R\$ 700,00
Prestação de serviço para o desenvolvimento e manutenção de um site personalizado e responsivo, incluindo um sistema administrativo online para a gestão integral do conteúdo, migração de dados do site existente, serviços de hospedagem, suporte técnico, configuração e personalização do sistema para o Consórcio CID CENTRO	12	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00
VALOR TOTAL EM REAIS.			R\$ 6.460,00
Valor total por extenso: Seis mil, quatrocentos e sessenta reais.			

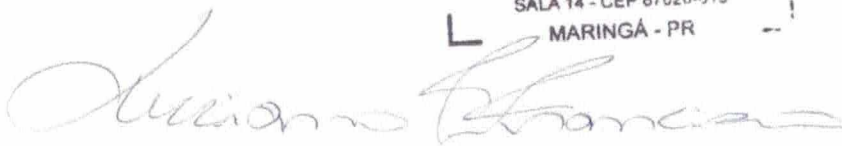
- Validade da proposta: 90 dias

12.491.159/0001-35

PLENUS SISTEMAS
L2F Sistemas Web Ltda-ME

AV. JOAO PAULINO VIEIRA FILHO, 45
SALA 14 - CEP 87020-015

MARINGÁ - PR



Luciano Ferrari

(44) 3025-7572 – luciano@plenusgestaopublica.com.br

Avenida João Paulino Vieira Filho, 45, Sala 14, Centro Empresarial Gran Portal – 87020-015 – Maringá-PR

www.plenusgestaopublica.com.br

PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA: INGÁ INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA.

CNPJ/MF: 07.565.202/0001-20

CIDADE: MARINGÁ **ESTADO:** PARANÁ

E-MAIL: contato@ingainformatica.com.br

FONE: (44)3222-2925 / (44) 3305-1660

Item	Descrição	Qtd.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
01	MANUTENÇÃO TÉCNICA E HOSPEDAGEM, DE WEB SITE RESPONSIVO E PERSONALIZADO PARA SER UTILIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO PARANÁ, CID CENTRO	12	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
02	DESENVOLVIMENTO, REFORMULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE WEB SITE	1	R\$2.500,00	R\$2.500,00
VALOR TOTAL:				R\$10.300,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

Maringá, 26 de setembro de 2023.

07.565.202/0001-20

INGÁ INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA

AV. CERRO AZUL, 864-A, SALA 01- ZONA 02


CEP 87010-000 - MARINGÁ - PR

PAULO CEZAR Assinado de forma digital
CARDOSO:84 por PAULO CEZAR
714611968 CARDOSO:84714611968
Dados: 2023.09.26
17:03:05 -03'00'

PAULO CÉZAR CARDOSO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF:847.146.119-68
RG:4.661.148-9/SESPEPR

Avenida Cerro Azul, 864 – Sobreloja – Zona 02

Cep: 87010-000 – Maringá – Paraná

 contato@ingainformatica.com.br

 44 3305.1660 / 3222.2925



- ✓ Hospedagem e Desenvolvimento de Sites e Sistemas Web
- ✓ Armazenamento em Nuvem
- ✓ Automação Residencial
- ✓ Controle de Acesso
- ✓ Informática
- ✓ Segurança Eletrônica
- ✓ Sistema de Transmissão ao Vivo
- ✓ Vendas e Assistência Técnica



ORÇAMENTO

Cliente: CID CENTRO

ITEM	OBJETO	UNID.	Quant.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1.	Implantação do website com design responsivo adaptável as diversas plataformas de acesso online	Uni	01	R\$: 500,00	R\$: 500,00
2.	Prestação de serviço para o desenvolvimento e manutenção de um site personalizado e responsivo, incluindo um sistema administrativo online para a gestão integral do conteúdo, migração de dados do site existente, serviços de hospedagem, suporte técnico, configuração e personalização do sistema para o Consórcio CID CENTRO	Mês	12	R\$: 400,00	R\$: 4.800,00
TOTAL					R\$: 5.300,00

- Validade da Proposta: 60 dias

Sem mais para o momento ficamos a disposição para quaisquer dúvidas que possam advir sobre o assunto

(43) 9 9692-5057 | (43) 9 8412-1730 | bruno-baena@hotmail.com



Rua Santo Antônio, 493 – Sala 1 – Centro – CEP: 86860-000 - Jardim Alegre - PR

<https://www.systemnetinformatica.com.br/>



- ✓ Hospedagem e Desenvolvimento de Sites e Sistemas Web
- ✓ Armazenamento em Nuvem
- ✓ Automação Residencial
- ✓ Controle de Acesso
- ✓ Informática
- ✓ Segurança Eletrônica
- ✓ Sistema de Transmissão ao Vivo
- ✓ Vendas e Assistência Técnica

Jardim Alegre, 20 de Outubro de 2023.

Bruno Henrique Cremonini Baena
CRA-PR 200596
CREA-PR 64557

17.711.155/0001-39
B. H. CREMONINI BAENA
INFORMÁTICA - ME
Rua Santo Antonio, 493 - Centro
Terreo - Cep:86860-000
JARDIM ALEGRE - PARANÁ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.711.155/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/01/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL B. H. CREMONINI BAENA - INFORMATICA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SYSTEM NET SOLUCOES WEB E INFORMATICA	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material (Dispensada *) 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *) 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros (Dispensada *) 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *) 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Dispensada *) 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *) 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (Dispensada *) 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *) 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *) 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R SANTO ANTONIO	NÚMERO 493	COMPLEMENTO SALA TERREO
--------------------------------------	----------------------	-----------------------------------

CEP 86.860-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JARDIM ALEGRE	UF PR
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BRUNO-BAENA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 9692-5057
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/01/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/08/2023 às 23:35:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

BS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.711.155/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/01/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL B. H. CREMONINI BAENA - INFORMATICA

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *)</p> <p>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *)</p> <p>58.12-3-01 - Edição de jornais diários (Dispensada *)</p> <p>61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações</p> <p>61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP</p> <p>61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente</p> <p>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *)</p> <p>62.01-5-02 - Web design (Dispensada *)</p> <p>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *)</p> <p>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Dispensada *)</p> <p>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *)</p> <p>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *)</p> <p>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *)</p> <p>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *)</p> <p>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade (Dispensada *)</p> <p>73.11-4-00 - Agências de publicidade (Dispensada *)</p> <p>73.19-0-04 - Consultoria em publicidade (Dispensada *)</p> <p>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *)</p> <p>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</p> <p>80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada</p>

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R SANTO ANTONIO	NÚMERO 493	COMPLEMENTO SALA TERREO
-------------------------------	---------------	----------------------------

CEP 86.860-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JARDIM ALEGRE	UF PR
-------------------	---------------------------	----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BRUNO-BAENA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 9692-5057
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/01/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/08/2023 às 23:35:51 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

BS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.711.155/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/01/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL B. H. CREMONINI BAENA - INFORMATICA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Dispensada *) 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 82.19-9-01 - Fotocópias (Dispensada *) 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *) 85.99-6-03 - Treinamento em informática (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *) 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *) 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (Dispensada *) 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (Dispensada *) 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R SANTO ANTONIO	NÚMERO 493	COMPLEMENTO SALA TERREO
--------------------------------------	----------------------	-----------------------------------

CEP 86.860-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JARDIM ALEGRE	UF PR
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BRUNO-BAENA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 9692-5057
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/01/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/08/2023 às 23:35:51 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **B. H. CREMONINI BAENA - INFORMATICA**
CNPJ: **17.711.155/0001-39**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:50:35 do dia 23/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/04/2024.

Código de controle da certidão: **3A01.47BD.FB44.A268**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

001 20
BS

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031311775-77

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.711.155/0001-39**
Nome: **B H CREMONINI BAENA INFORMATICA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



00 21
BS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Estado do Paraná
DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos N° 3241 / 2023

CADASTRO 2 - 902	CNPJ/CPF 17.711.155/0001-39	
FINALIDADE Fins de Direito		
RAZÃO SOCIAL/NOME B. H. CREMONINI BAENA - INFORMATICA - ME		
SITUADO À: R SANTO ANTONIO, N° 493, CENTRO - CEP: 86860-000 Complemento:		
NOME FANTASIA: SYSTEM NET soluções web e informática		
SITUAÇÃO DO CADASTRO: Ativo	INÍCIO DA ATIVIDADE: 07/01/2013	ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE:
RAMO DA ATIVIDADE:		
NOME DO REQUERENTE B H CREMONINI BAENA INFORMÁTICA ME	CNPJ/CPF - REQUERENTE 17711155000139	
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 521895630B2BE9BD8AD2B270966C1B14		

Certifico a pedido de parte interessada que em buscas realizadas em nossos cadastros, constatamos que **NÃO CONSTA** débitos tributários com a Fazenda Pública Municipal, relativo ao cadastro acima descrito.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente de igual forma e teor, ressalvados os impostos que por ventura venham a ser apurados.

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 27/10/2023

Jardim Alegre - PR, 27 de setembro de 2023

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 17.711.155/0001-39
Razão Social: B H CREMONINI INFORMATICA
Endereço: R SANTO ANTONIO 493 SALA TERREO / CENTRO / JARDIM ALEGRE / PR / 86860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

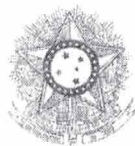
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/10/2023 a 07/11/2023

Certificação Número: 2023100920012501543098

Informação obtida em 20/10/2023 09:45:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: B. H. CREMONINI BAENA - INFORMATICA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.711.155/0001-39

Certidão nº: 59124605/2023

Expedição: 25/10/2023, às 12:57:24

Validade: 22/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **B. H. CREMONINI BAENA - INFORMATICA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.711.155/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: B. H. CREMONINI BAENA - INFORMATICA			Protocolo: PRC2317464033
NIRE : 41107356337 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41107356337	CNPJ 17.711.155/0001-39	Arquivamento do Ato de Inscrição 07/01/2013	Início de Atividade 07/01/2013
Endereço Completo Rua SANTO ANTONIO, Nº 493, SALA TERREO,, CENTRO-Jardim Alegre/PR- CEP86860-000			
Objeto COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET, CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES, MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES, ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO, PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, WEB DESIGN, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, TREINAMENTO EM INFORMATICA, LOCACAO DE ALARMES, CAMERAS DE VIGILANCIA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO, SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO DE SUPORTES PARA CIRCUITOS DE DADOS, SERVICOS DE RASTREAMENTOS POR SATELITE, SUPORTE A INTERLIGACAO DE REDES E A PABX, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, EDICAO DE JORNAIS DIARIOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXGETO INFORMATICA E COMUNICACAO, ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, MANUTENCAO E REPARACAO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUICAO E CONTROLE DE ENERGIA, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, SERVICOS DE FOTOCOPIA, AGENCIAS DE PUBLICIDADE, CONSULTORIA EM PUBLICIDADE, MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS, FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA, REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO.			
Capital R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 17/09/2020	Número 20205354890	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: BRUNO HENRIQUE CREMONINI BAENA		CPF: 082.368.399-07	
Identidade: 106505136		Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Estado civil: CASADO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/09/2023, às 01:14:46 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código T3LXXJLZ.

000 25
BS



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: B. H. CREMONINI BAENA - INFORMATICA

NIRE : 41107356337

Natureza Jurídica: Empresário (Individual)

Protocolo: PRC2317464033



PRC2317464033

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

B. H. CREMONINI BAENA – INFORMÁTICA

NIRE: 41107356337 / CNPJ: 17.711.155/0001-39 – FOLHA 01 DE 05

BRUNO HENRIQUE CREMONINI BAENA, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, conforme Certidão de Casamento Matrícula 0863060155 2014 2 00024 052 0004255 05, Serviço Distrital de Jardim Alegre, Comarca de Ivaiporã-Pr, portador do CPF 082.368.399-07 e do RG 10.650.513-6, expedido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná, em 12/12/2016, filho de: Valdeci Zandomenico Baena e Maria Cleunice Clemonini Baena, residente e domiciliado na Rua Santo Antonio, 493, Casa, Centro, JARDIM ALEGRE-PR., CEP 86860-000; **Empresário individual**, sob o nome empresarial: **B. H. CREMONINI BAENA – INFORMÁTICA**, com sede à Rua Santo Antonio, 493, Sala Térreo, Centro, JARDIM ALEGRE-PR., CEP 86860-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE 41107356337 em 07/01/2013**, com última alteração arquivada na Junta Comercial do Paraná sob o **nº 20185858570 em 26/10/2018** e no **CNPJ/MF sob o número 17.711.155/0001-39**; Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira – Fica alterado o objeto do Empresário Individual para:
Atividade Principal: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática e **Atividades Secundárias:** Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet, Construção de estações e redes de telecomunicações, Manutenção de estações e redes de telecomunicações, Instalação e manutenção elétrica, Provedores de acesso às redes de comunicações, Atividades de vigilância e segurança privada, Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP, Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, Web design, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Consultoria em tecnologia da informação, Treinamento em informática, Locação de alarmes, câmeras de vigilância e equipamentos de segurança, Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, Serviços de instalação e manutenção de suportes para circuitos de

BS

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

B. H. CREMONINI BAENA – INFORMÁTICA

NIRE: 41107356337 / CNPJ: 17.711.155/0001-39 -- FOLHA 02 DE 05

dados, serviços de rastreamentos por satélite, suporte à interligação de redes e à PABX, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Serviços de montagem de móveis de qualquer material, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Comércio varejista de artigos de papelaria, Edição de jornais diários, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de vidros, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, Atividades de contabilidade, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, Manutenção e reparação executada por unidade especializada de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Serviços de fotocópia, Agências de publicidade, Consultoria em publicidade, Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, Fabricação de móveis com predominância de madeira, Reparação de artigos do mobiliário, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

Cláusula Segunda: O endereço residencial do empresário fica neste ato alterada para Rua Santo Antonio, 493, Fundos, Centro, JARDIM ALEGRE-PR., CEP 86860-000.

Cláusula Terceira - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Cláusula Quarta - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

B. H. CREMONINI BAENA – INFORMÁTICA

NIRE: 41107356337 / CNPJ: 17.711.155/0001-39

[Handwritten signature]


BS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 10.650.513-6



POLEGAR ESQUERDO



Bruno Henrique C. Baena

ASSINATURA DO TITULAR
 CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **10.650.513-6** DATA DE EXPEDIÇÃO: 12/12/2016

NOME: **BRUNO HENRIQUE CREMONINI BAENA**

FILIAÇÃO: VALDECI ZANDOMENICO BAENA
 MARIA CLEUNICE CREMONINI BAENA

NATURALIDADE: IVAIPORÁ/PR DATA DE NASCIMENTO: 15/08/1991

DOC. ORIGEM: COMARCA-IVAIPORÁ/PR, JARDIM ALEGRE
 C.CAS=4255, LIVRO=24B, FOLHA=52

CPF: 082.369.399-07

CURTIBA/PR

ESTE DOCUMENTO NÃO É VÁLIDO PARA OBTENÇÃO DE PASSAPORTE
 PARA O EXTERIO. PARA OBTENÇÃO DE PASSAPORTE, O TITULAR DEVE
 DIRIGIR-SE À EMBAIXADA DO BRASIL EM COSTA MARILOTTA
 Nº 1000, AV. BRASIL, 1000 - JARDIM ALEGRE - IVAIPORÁ - PR

ASSINATURA DO DIRETOR
 LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

É PROIBIDO FLASTEJAR

Consorcio Inter Desen Rural Urbano Sustentável da Região do PR
Solicitação 6/2023

29

Equipamento

Página:1

Solicitação				
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Nº solicitante</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
6	Contratação de Serviço	3	30/10/2023	2
Solicitante			Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>		<i>Número</i>	
245-3	VALDENEI DE SOUZA		11/2023	
Local				
1 Consorcio Inter Desen Rural Urbano Sustentável da Região do PR				
Órgão				
01 Consórcio Intermunicipal - CID Centro				
Forma de pagamento				
<i>Descrição</i>			<i>Tipo</i>	
MEDIANTE NOTA FISCAL			Depósito bancário	
Entrega				
<i>Local</i>			<i>Prazo</i>	
CONSÓRCIO CID CENTRO			2 Dias	

Descrição:

Contratação de empresa especializada para manutenção web site, portal da transparência responsivo, painel administrativo e hospedagem do site do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná - CID CENTRO

Justificativa:

Considerando a importância do Portal da transparência na Administração Pública em demonstrar a acessibilidade do orçamento e despesas públicas e seus atos administrativos à sociedade, buscamos a contratação de empresa para que este Consórcio, que atenda a legislação vigente sobre web site para Portal da Transparência.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000852	IMPLANTAÇÃO DE WEB SITE COM DESIGN RESPONSIVO PARA PORTAL DA TRANSPARÊ Implantação do website com design responsivo adaptável as diversas plataformas de acesso online	4	1,00	500,00	500,00
000853	Desenvolvimento e manutenção de web site para Portal da Transparência Prestação de serviço para o desenvolvimento e manutenção de um site personalizado e responsivo, incluindo um sistema administrativo online para a gestão integral do conteúdo, migração de dados do site existente, serviços de hospedagem, suporte técnico, configuração e personalização	UND	12,00	400,00	4.800,00
				TOTAL	5.300,00
				TOTAL GERAL	5.300,00



Ofício 06/2023 - PRESIDENTE CONSORCIO

Palmital PR, 30/10/2023.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.

De: PRESIDENTE CONSORCIO

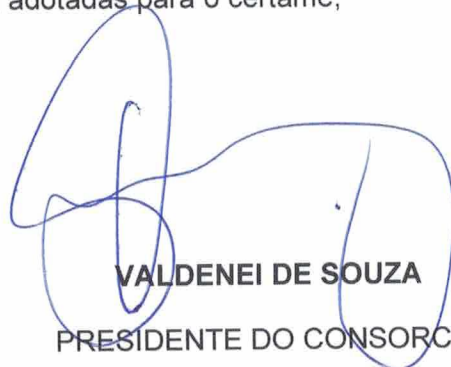
Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica do Consorcio.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pelo Consorcio requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **Contratação de empresa especializada para manutenção web site, portal da transparência responsivo, painel administrativo e hospedagem do site do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO, DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

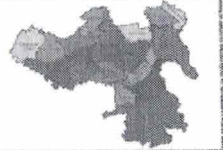
- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,



VALDENEI DE SOUZA
PRESIDENTE DO CONSORCIO

CID CENTRO



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A
SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL
E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO
ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO
CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

31
BS

DO: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE
WEB SITE.

INFORMAÇÃO Nº 07/2023 – D. C.

Informamos que no orçamento para o exercício financeiro de 2023, a despesa com
“SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO”, tem cobertura das seguintes
dotações orçamentárias, com saldo nesta data conforme especificado a seguir:

Codificação	Especificação	Dotação R\$
01	Consórcio Intermunicipal – CID Centro	
01.001	Consórcio Intermunicipal CID Centro	
04.122.0001.2001	ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO	
3.3.90.40.97.00	Despesas de Teleprocessamento.	R\$ 10.100,00
0001.0001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (descentralizados)	R\$ 10.100,00

Há previsão de suplementação das rubricas caso as dotações
sejam insuficientes para suportar as despesas oriundas do procedimento licitatório.

É a informação,

Pitanga-Pr, 27 de Outubro de 2023.

JOAO CARLOS
FREIRE:0520854
9930

Assinado de forma digital
por JOAO CARLOS
FREIRE:05208549930
Dados: 2023.10.27 08:58:18
-03'00'

JOÃO CARLOS FREIRE
CPF: 052.085.499-30
CRC PR-076161/O-0
CONTADOR



PARECER JURÍDICO

DE: DIRETORIA JURÍDICA DO CONSÓRCIO CID-CENTRO

PARA: PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CID-CENTRO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
MANUTENÇÃO WEB SITE, PORTAL DA
TRANSPARÊNCIA RESPONSIVO, PAINEL
ADMINISTRATIVO E HOSPEDAGEM DO SITE DO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO
À SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO
RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO
CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CIDCENTRO**

Considerando a cessão deste servidor pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Palmital ao Consórcio CID-Centro através da Portaria Municipal nº 371/2023, cuja nomeação se deu através da Portaria nº 007/2023 do Consórcio, passo à análise do expediente encaminhado.

Trata-se de parecer determinado pelo Presidente do Consórcio através do **Ofício nº 006/2023**, em decorrência de solicitação pelo Secretário Executivo do Consórcio CID-CENTRO através do qual pugna pela abertura de procedimento para a contratação do Objeto em epígrafe.

Deferido o pedido pelo Presidente, este determinou a verificação de previsão orçamentária junto à contabilidade do Consórcio e a emissão de parecer jurídico.

O pedido foi instruído com as cotações fornecidas por três empresas, cujo valor menor foi de R\$ 5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais) da empresa B.H. CREMONINI BAENA – INFORMÁTICA, CNPJ nº 17.711.155/0001-39.

Através da Informação nº 007/2023 a Contabilidade do consórcio fez indicação das dotações orçamentárias onde correrão as despesas.

É o relatório sucinto.

Primeiramente cumpre esclarecer que a licitação nos contratos é a regra,

porém a Lei nº 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pelo consórcio público.

Ocorre que o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Nesse sentido, pode-se dizer que a dispensa de licitação nada mais é que a possibilidade de celebração direta de contrato entre o ente público e o particular, nos casos estabelecidos no artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Por isso, muitas vezes deve o administrador optar pela dispensa, uma vez que, como afirma Marçal Justen Filho, *"os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir"*.

Marçal Justen Filho ainda versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

Para a professora Vera Lúcia Machado:

"a dispensa é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela exigência de vários particulares que poderiam ofertar o bem ou serviço." MACHADO DAVILA. Vera Lúcia. Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos. 2a ed. Rev. e Ampl. São Paulo: Malheiros, 1995, P. 76.

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no artigo 24 da Lei nº 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente a sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

Compulsando a solicitação contida no Memorando e os demais



expedientes, constata-se que o valor total da despesa com a aquisição pretendida é extremamente inferior ao limite previsto no artigo 24, inciso II e § 1º da Lei 8666/93, que dispõe:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)”.

No que tange aos consórcio públicos o § 1º do artigo 24 assim define:

§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.

Por sua vez o Decreto nº 9.412/2018 regulamentou os valores aplicados às modalidades:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

Considerando que nossa Corte de Contas Estadual já concluiu pela impossibilidade de aplicação conjugada dos artigos 23, § 8º e 24, §1º da Lei de Licitações para fins de enquadramento na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, os consórcios permanecem beneficiados, então, através da majoração do referido percentual, inexistindo qualquer referência às respectivas bases de cálculo para fins de dispensa de licitação, aplicando-se, portanto, aquelas estabelecidas nos já mencionados incisos I e II do artigo 24, que determinam que a dispensa em razão do valor será calculada com base no artigo 23, inciso I, alínea “a”, para obras e serviços de engenharia, e inciso II, alínea “a”, para outros serviços e compras.

Assim, o limite para a contratação de serviços pelo consórcio, como ocorre *in casu*, é de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais), que corresponde ao dobro do valor fixado no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.


Como o valor gasto será R\$ 5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais), perfeitamente possível à dispensa de licitação pelo baixo valor da contratação ao teor dos dispositivos legais mencionados.

Ademais, em atendimento ao que prescreve o artigo 26 da Lei de Licitações, cabe ressaltar que a razão da escolha da empresa em tela é pelos preços que pratica, que são não apenas condizentes com aqueles verificados no mercado, como muito abaixo dos concorrentes, e, portanto, vantajosos para o consórcio.

Diante disso, esta Procuradoria opina favoravelmente pela dispensa de licitação no caso concreto em análise, tendo em vista o valor da contratação, em face ao custo da realização de um certame licitatório, com fundamento no artigo 24, inciso II e § 1º da Lei nº 8.666/93 c/c artigo 1º do Decreto nº 9.412/2018 e demais dispositivos legais atinentes à espécie.

É o parecer, exarado com supedâneo no inciso I do Parágrafo Único do artigo 33 do Regimento Interno do Consórcio, o qual submeto a apreciação superior.

Palmital, 30 de Outubro de 2023.


DANILO AMORIM SCHREINER
Chefe Da Diretoria Jurídica Do Consórcio
OAB/PR 46.945

Consorcio Inter Desen Rural Urbano Sustentável da Região do PR
Solicitação 6/2023
Indicação de Recursos Orçamentários

Eq. 03/2020

Solicitação		Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo			
6	Contratação de Serviço	3	30/10/2023	2
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
245-3	VALDENI DE SOUZA	11/2023		
Local				
1	Consorcio Inter Desen Rural Urbano Sustentável da Região do PR			
Órgão				
01	Consórcio Intermunicipal - CID Centro			
Forma de pagamento		Tipo		
Descrição		Depósito bancário		
MEDIANTE NOTA FISCAL				
Entrega		Prazo		
Local		2 Dias		
CONSÓRCIO CID CENTRO				

Descrição:

Contratação de empresa especializada para manutenção web site, portal da transparência responsivo, painel administrativo e hospedagem do site do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná - CID CENTRO

Justificativa:

Considerando a importância do Portal da transparência na Administração Pública em demonstrar a acessibilidade do orçamento e despesas públicas e seus atos administrativos à sociedade, buscamos a contratação de empresa para que este Consórcio, que atenda a legislação vigente sobre web site para Portal da Transparência.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	01 Consórcio Intermunicipal - CID Centro				
	001 Consórcio Intermunicipal CID Centro				
	04.122.0001-2001 Atividades Manutenção do Consórcio				
	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.40.97.00 DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO				
	00090 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				Do Exercício
000852	IMPLANTAÇÃO DE WEB SITE COM DESIGN RESPONSIVO PARA PORTAL DA TRANSPARÊ	4	1,00	500,00	500,00
	Implantação do website com design responsivo adaptável as diversas plataformas de acesso online				
000853	Desenvolvimento e manutenção de web site para Portal da Transparência	UND	12,00	400,00	4.800,00
	Prestação de serviço para o desenvolvimento e manutenção de um site personalizado e responsivo, incluindo um sistema administrativo online para a gestão integral do conteúdo, migração de dados do site existente, serviços de hospedagem, suporte técnico, configuração e personalização				
Total da dotação					5.300,00
TOTAL					5.300,00
TOTAL GERAL					5.300,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

01.001.04.122.0001.2001	5.300,00
Cod 00090 Fonte 00001 G.Fonte E	5.300,00

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção web site, portal da transparência responsivo, painel administrativo e hospedagem do site do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO

VALOR: R\$ 5.300,00 (Cinco Mil e Trezentos Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

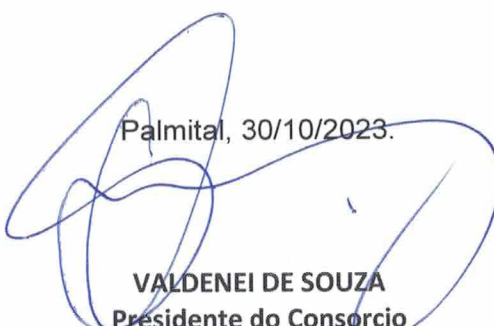
CONTRATADO: B. H. CREMONINI BAENA - INFORMATICA CNPJ: 17.711.155/0001-39

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	90	01.001.04.122.0001.2001	1	3.3.90.40.97.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício do responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 30/10/2023.


VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consorcio

HOMOLOGAÇÃO

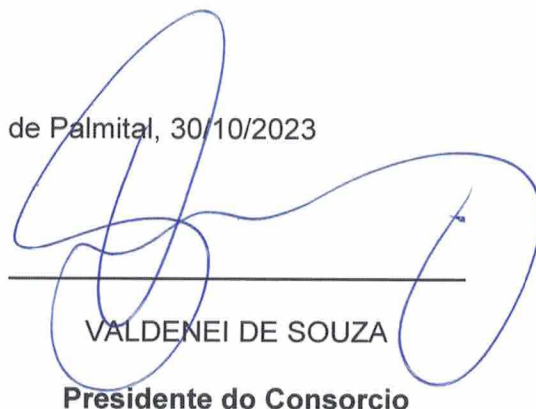
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº12/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção web site, portal da transparência responsivo, painel administrativo e hospedagem do site do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO

Com fundamento nas informações constantes no Ofício do Consorcio, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Presidente do Consorcio resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **B. H. CREMONINI BAENA - INFORMATICA**, empresa inscrita no CNPJ: 17.711.155/0001-39.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse do consorcio.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 30/10/2023



VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consorcio

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº6/2023

REF: Contratação de empresa especializada para manutenção web site, portal da transparência responsivo, painel administrativo e hospedagem do site do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 12/2023, Dispensa de Licitação nº 6/2023, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 6/2023, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **B. H. CREMONINI BAENA - INFORMATICA**, inscrita no CNPJ: 17.711.155/0001-39

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 30/10/2023



VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consorcio

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 12/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2023

Ofício 06/2023 - PRESIDENTE CONSORCIO Palmital PR, 30/10/2023.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.
De: PRESIDENTE CONSORCIO
Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica do Consorcio.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pelo Consorcio requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **Contratação de empresa especializada para manutenção web site, portal da transparência responsivo, painel administrativo e hospedagem do site do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO, DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA
Presidente Do Consorcio

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 12/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção web site, portal da transparência responsivo, painel administrativo e hospedagem do site do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO

VALOR: R\$ 5.300,00 (Cinco Mil e Trezentos Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: B. H. CREMONINI BAENA - INFORMATICA CNPJ: 17.711.155/0001-39

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações						
Exercicio da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2023	90	01.001.04.122.0001.2001	1	3.3.90.40.97.00	Do Exercício	

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício do responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 30/10/2023.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consorcio

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 12/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção web site, portal da transparência responsivo, painel administrativo e hospedagem do site do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO

Com fundamento nas informações constantes no Ofício do Consorcio, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Presidente do Consorcio resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **B. H. CREMONINI BAENA - INFORMATICA**, empresa inscrita no CNPJ: 17.711.155/0001-39. Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse do consorcio.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 30/10/2023

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consorcio

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2023

REF: Contratação de empresa especializada para manutenção web site, portal da transparência responsivo, painel administrativo e hospedagem do site do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 12/2023, Dispensa de Licitação nº 6/2023, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 6/2023, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **B. H. CREMONINI BAENA - INFORMATICA**, inscrita no CNPJ: 17.711.155/0001-39

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 30/10/2023

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consorcio

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2023	DATA: 30/10/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 12/2023/2023	
CONTRATADO: B. H. CREMONINI BAENA - INFORMATICA	
CNPJ: 17.711.155/0001-39	

CONTRATO Nº 001/2023

VALOR: R\$ 5.300,00 (Cinco Mil e Trezentos Reais)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção web site, portal da transparência responsivo, painel administrativo e hospedagem do site do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:9A921D90

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 31/10/2023. Edição 2889
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

41


Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUS
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	6
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	12/2023
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada para manutenção web site, portal da transparência responsivo, painel administrativo e hospedagem do site do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO	
Dotação Orçamentária*	0100104122000120013390409700	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	5.300,00	
Data Publicação Termo ratificação	30/10/2023	
Data de Lançamento do Edital		
Data da Abertura das Propostas		
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>	
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>	Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>	

Data Cancelamento

[Editar](#) [Excluir](#)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28

PROCESSO DISPENSA Nº 6/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 12/2023

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A
SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.**

CONTRATADO: B. H. CREMONINI BAENA - INFORMATICA

CNPJ: 17.711.155/0001-39

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção web site, portal da transparência responsivo, painel administrativo e hospedagem do site do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO

DATA DO CONTRATO: trinta dias de outubro de 2023

VALOR TOTAL: R\$5.300,00 (Cinco Mil e Trezentos Reais)

FORO: Comarca de Palmital - PR

Processo dispensa Nº 6/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 12/2023
CONTRATO CIDCENTRO Nº 28/2023

Que fazem entre si, de um lado, **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.350/0001-20, com endereço situado à Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga, PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. Valdenei de Souza, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 486, Centro, CEP 85.270-000, Palmital/PR, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.446.615-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 795.770.409-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **B. H. CREMONINI BAENA - INFORMÁTICA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA SANTO ANTONIO, nº 493, CEP 86.860-000, CENTRO, JARDIM ALEGRE/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 17.711.155/0001-39, neste ato representada por seu representante legal, Senhor BRUNO HENRIQUE CREMONINI BAENA, portador do RG 10.650.513-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 082.368.399-07, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Processo dispensa, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de Processo Dispensa nº 6/2023, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 30/10/2023 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para manutenção de web site, portal da transparência responsivo, painel administrativo e hospedagem do site do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO, conforme TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL** com entrega parcelada, destinado ao atendimento das necessidades do consorcio CIDCENTRO nas quantidades e especificações contidas e estabelecidas no anexo I do Edital Modalidade Processo de Dispensa nº 6/2023, o qual faz parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE 001	1	852	Implantação de web site responsivo para portal		UND	1,00	500,00	500,00

[Handwritten signature]

LOTE 001	2	853	Manutenção de web site para Portal da Transparência		UND	12,00	400,00	4.800,00
TOTAL								5.300,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$5.300,00 (Cinco Mil e Trezentos Reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA:
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

I. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico do Consorcio.

II. Integram este contrato, o Edital de Processo Dispensa nº 6/2023 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

III. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

IV. Fica o presente contrato vinculado aos termos do Processo de Dispensa nº 6/2023 e respectivos anexos, ao Edital do Consorcio CIDCENTRO publicados no sitio do CIDCENTRO, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Diário do Município, constante do Procedimento Licitatório nº 12/2023, bem como a proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações ai constantes.

**CLÁUSULA TERCEIRA:
DA SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

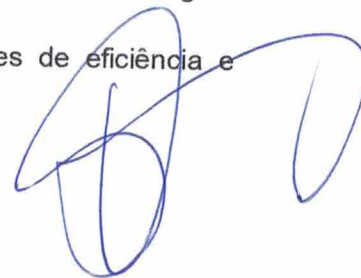
As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Processo Dispensa nº 6/2023 e às cláusulas expressas neste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA:
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I. Fornecer o objeto no prazo estabelecido no seguinte endereço: Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, Pitanga/PR CEP 85.200-000, e-mail: consorciocidcentro@gmail.com, ou em outro endereço indicado pelo consorcio, acompanhadas das notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II. Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;



- III. Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- IV. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V. Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Processo dispensa Nº 6/2023 que deu origem ao presente instrumento.
- VI. Fornecer a CONTRATANTE todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
- VII. Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pelo Consorcio;

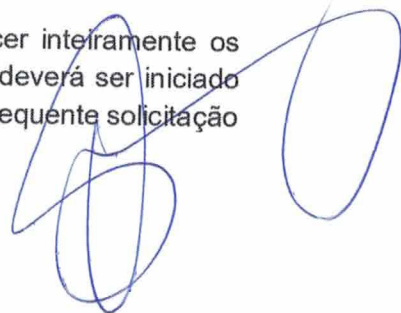
CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência ao Consorcio, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;
- VIII - Efetuar o pagamento à CONTRATADA até o 30º dia subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA: FORNECIMENTO

- I. O serviço deverá ser de primeira qualidade e deverão obedecer inteiramente os requisitos e padrões mínimos exigidos por órgãos fiscalizadores e deverá ser iniciado em até 07(sete dias), após a assinatura do termo de contrato e consequente solicitação



- do Consorcio, obedecerem às normas técnicas e serem prestados de forma remota. O prazo para adequação do site é de trinta dias e para implantação das informações enviadas pelo Consórcio será de até sete dias após o recebimento solicitação.
- II. O ato de recebimento do serviço licitado, não importa em sua aceitação. A critério do Consorcio, o serviço fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos técnicos ou gerais, identificado na entrega ou no período de verificação;
- III. Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.
- IV. Os serviços a serem prestados devem ser de "1ª qualidade", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo do serviço.
- V. O serviço oferecido deverá atender as condições estabelecidas no edital.
- VI. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer também às regulamentações de órgãos fiscalizadores e normatizadores.

**CLÁUSULA SÉTIMA:
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.
- I. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.
- II. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.
- III. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.
- IV. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Consorcio, através do servidor Nilson Padilha, nomeado através da Portaria nº 006/2022.

**CLAUSULA OITAVA:
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
90	01.001.04.122.0001.2001	1	3.3.90.40.97.00	Do Exercício

**CLÁUSULA NONA:
PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- I - O valor global deste contrato é de **R\$ 5.300,00 (Cinco Mil e Trezentos Reais)**.
- II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).
- III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

**CLÁUSULA DÉCIMA:
DA VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse do Consorcio, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

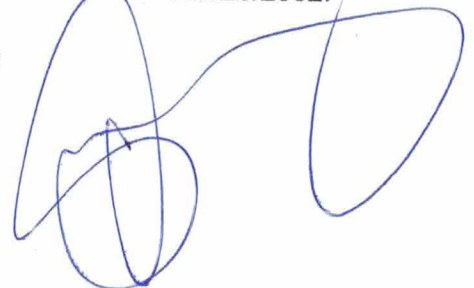
**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA
DA FORMA DE REAJUSTE**

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato, sendo possível reequilíbrio econômico e financeiro nos casos expressamente previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- I. Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com a cláusula sétima, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.
- II. O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Consorcio, Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º "caput" da Lei nº 10.520/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:
DAS PENALIDADES**



I. O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação de multa ao inadimplente, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento), garantido o direito de defesa.

II. Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, o Consorcio poderá aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a defesa, conforme o caso a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Consorcio por prazo de 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Consorcio Público, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Consorcio;

III. A CONTRATANTE poderá também efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido para compensação das multas aplicadas, de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

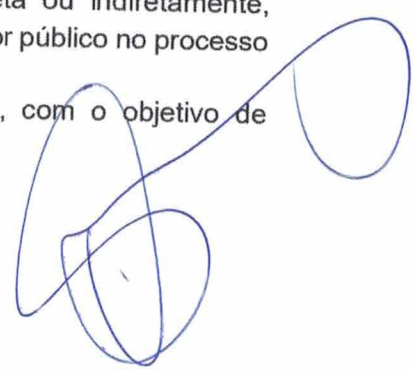
Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



- c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:

Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

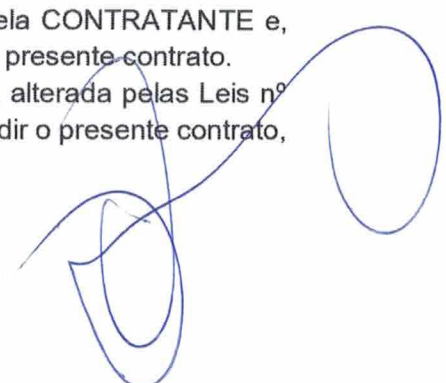
CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

I. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

II. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

III. Além dos motivos constantes do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato,



caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações prévios no instrumento editalício.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA:
DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONSÓRCIO**

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos do Consorcio previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA:
DA NOVAÇÃO**

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA-NONA:
DAS ALTERAÇÕES**

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA
DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA**

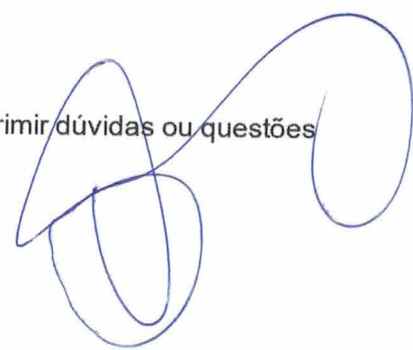
A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação pelo presidente, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do Consorcio e autorização do Presidente do Consorcio.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca da sede da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.





CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA,
DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO
ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO. CNPJ nº 11.881.350/0001-20

52
BS

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 30/10/2023.


VALDENI DE SOUZA

Presidente
Contratante

B H CREMONINI
BAENA
INFORMATICA:17711
155000139

Assinado de forma digital por
B H CREMONINI BAENA
INFORMATICA:1771115500013
9
Dados: 2023.11.01 11:59:16
-03'00'

B. H. CREMONINI BAENA - INFORMATICA
BRUNO HENRIQUE CREMONINI BAENA
CPF: 082.368.399-07
CONTRATADO:

Testemunhas:

NOME:

ARACELI DAIANA AGUIAR BONASSOLI
03390811982

Nilson Padilha
71774130904